



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

**PROVIMENTO Nº 37/2022-CGJ**

Processo nº 8.2017.0010/001060-0

ÁREA NOTARIAL E REGISTRAL

AGENDA 2030/ONU: ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

*RCPN - Cria o EQLG 22 e os atos cumulados 137 e 138 no Sistema Selo Digital, estabelecendo diretrizes de aplicação*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **GIOVANNI CONTI**,  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o acolhimento parcial de pedido formulado pela Arpen-RS nos autos do expediente supra; e

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral da Justiça orientar, fiscalizar e disciplinar os Serviços Notariais e Registrais,

**PROVÊ:**

**Art. 1º** - Fica determinada a criação junto ao Sistema Selo Digital Notarial e Registral do EQLG 22 (registro de óbito em plantão, com valor igual ao registro de óbito normal), que poderá ser cumulado com os atos 137 (diligência para registro de óbito em plantão) e 138 (condução até 5km para registro de óbito em plantão).

**Art. 2º** - A cumulação referida no artigo 1º será realizada somente quando houver efetivo deslocamento do responsável pela serventia ou de seu preposto para lavratura de registro de óbito fora do horário de expediente normal de atendimento ao público, considerados autorizados para estes fins os seguintes horários de utilização:

**I** - nos dias úteis, entre 18h e 8h;

**II** - nos finais de semana e feriados, durante às 24h do dia.

§1º - Fica vedada a cumulação do EQLG 22 com os atos 137 e 138 para os registros lavrados na Central de Óbitos de Porto Alegre.

§2º- A utilização indevida da cumulação referida neste artigo será considerada infração de natureza grave.

**Art. 3º** - Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Porto Alegre, data registrada no sistema.

**DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI,**  
*Corregedor-Geral da Justiça.*



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça**, em 05/09/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4330508** e o código CRC **38FB4663**.